



CONTRATO Nº 20170101

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BURITI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ-MF, Nº 06.117.071/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROGERIO MARQUES VIANA, Secretário de Saúde e Saneamento, residente na Rua Santa Helena, sn, portador do CPF nº 695.021.103-15, e do outro lado MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 14.526.278/0001-01, com sede na AV. MARID ANDREAZZA Nº 03, COMPLEMENTO SALA 19, TURU, São Luís-MA, CEP 65068-500, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS, residente na Avenida C, 102, Resid. Alto Angelim.bl 13, ap 102, Angelim, São Luís-MA, CEP 65063-350, portador do (a) CPF 777.944.003-68, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Reforma dos Postos de Saúde da zona Rural do Município de Buriti-MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº CC 008/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº CC 008/2017 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº CC 008/2017.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PRAÇA FELINTO FARIAS SN, CENTRO BURITI-MA



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a

PRAÇA FELINTO FARIAS SN, CENTRO BURITI-MA



prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 144.695,23 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, na dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 0206.103010075.1.111 Manutenção e Funcionamento Secretária, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 144.695,23, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BURITI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BURITI-MA, 17 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ(MF) 06.117.071/0001-55

PRAÇA FELINTO FARIAS SN, CENTRO BURITI-MA

Prefeitura Municipal de Buriti-MA  
Rogério Marques Viana  
Município de Buriti-MA  
CNPJ 06.117.071/0001-55



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BURITI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI



CONTRATANTE

Moinho Logística & EMP. LTDA - ME  
Francisco Marques dos Santos  
Sócio-Administrador  
CPF: N° 777.944.003-88

*Francisco Marques dos Santos*

MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ 14.526.278/0001-01  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. *JM DOMINGOS DO NASCIMENTO NETO*  
*023.664.063-12*

PRAÇA FELINTO FARIAS SN, CENTRO BURITI-MA



Maranhão  
Governo Municipal de Buriti  
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 20171014

Pag.: 1

CONTRATADO: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Processo de compra convite nº CC 008/2017

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
010513	REFORMA DO POSTO DE SAUDE MOCAMBINHO NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	20.414,150	20.414,15
010514	REFORMA DO POSTO DE SAUDE MARRUAZINHO NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	20.013,890	20.013,89
010515	REFORMA DO POSTO DE SAUDE AXIXÁ NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	13.924,960	13.924,96
010516	REFORMA DO POSTO DE SAUDE SANTA CRUZ NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	11.088,400	11.088,40
010517	REFORMA DO POSTO DE SAUDE QUEBRA CÔCO NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	14.802,850	14.802,85
010518	REFORMA DO POSTO DE SAUDE BARRO BRANCO NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	20.182,000	20.182,00
010519	REFORMA DO POSTO DE SAUDE BARRA NOVA NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	7.806,960	7.806,96
010520	REFORMA DO POSTO DE SAUDE SAQUINHO NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	10.118,590	10.118,59
010521	REFORMA DO POSTO DE SAUDE LARANJEIRAS NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	10.463,940	10.463,94
010522	REFORMA DO POSTO DE SAUDE CONCEIÇÃO NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	8.382,530	8.382,53
010523	REFORMA DO POSTO DE SAUDE CAJUEIRO II NA ZONA RURAL	1,0000	UNIDADE	7.496,960	7.496,96
				<b>Total geral ....:</b>	<b>144.695,23</b>

page